



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 008/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o afastamento das servidoras gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.”

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. As servidoras públicas municipais da administração direta ou indireta e as empregadas e colaboradoras da iniciativa privada que gestantes, ficam dispensados à presença no serviço, devendo apresentar comprovação de sua situação por intermédio de laudo ou atestado no setor de Recursos Humanos no Paço Municipal.

Parágrafo Único. A servidora afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, devendo apresentar semanalmente relatório das atividades desenvolvidas ao chefe imediato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto 082/2021.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal